



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 409 de 28 de Dezembro de 1976, dispõe Sobre
Autorização Para Abertura de Crédito Suplementar***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$ 234.600,00 (duzentos e trinta e quatro mil seiscientos cruzeiros) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro N.7).

Art. 2º - Os recursos para execução da presente lei, serão indicados através de Decreto.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 28 de Dezembro de 1976.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal